



companhia de desenvolvimento  
de vitória

**PORTARIA Nº 007/96**

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando os dispositivos constantes dos Artigos 34, caput e 51, caput, parágrafos 2º e 4º da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei 8.883/94;

Considerando ainda a necessidade de criação do Cadastro de Fornecedores desta Empresa, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aditar à Portaria nº 010/95, expedida em 18/04/95, que instituiu a Comissão Especial de Licitação, as atribuições de Registro Cadastral de Fornecedores da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, vinculado ao Departamento de Controle de Contratos e Cadastro.

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Licitação passarão a desempenhar, além das funções inerentes ao procedimento licitatório, as atribuições abaixo descritas:

Membros efetivos:

- a) responsável pela análise da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal - Adv<sup>a</sup> Cláudia Maria Fonseca Calmon Nogueira da Gama;
- b) responsável pela análise da documentação relativa à qualificação técnica - Engº João Ismael Ortulane Nardoto;
- c) responsável pela análise da documentação relativa à qualificação econômico-financeira - Donatila Nava Martins.

Art. 3º - Na falta e impedimento dos titulares, as funções descritas no artigo anterior serão exercidas pelos seguintes suplentes:

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'cre' and 'b'.*



companhia de desenvolvimento  
de vitória

Membros Suplentes:

Adv<sup>a</sup> Kátia Boina Neves

Eng<sup>o</sup> Fernando Rodrigues da Matta Batista

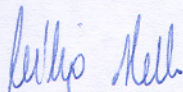
Adm. Haroldo Dario Ribeiro

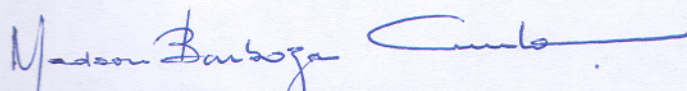
Art. 4º - Competirá aos membros da Comissão Especial de Licitação a elaboração de normas regulamentadoras do Cadastro de Fornecedores.

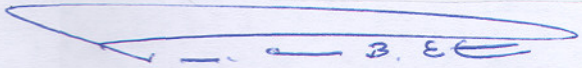
Parágrafo Único - As alterações posteriormente ocorridas nos registros cadastrais deverão ser comunicadas à Comissão Especial de Licitação, pelo Departamento de Controle de Contratos e Cadastros, a quem compete a guarda dos documentos e atualização dos dados de fornecedores de bens e serviços.

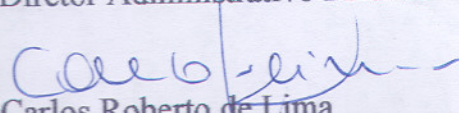
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 10 de janeiro de 1996.

  
Lília M. C. Figueiredo e Mello  
Diretora Presidente da CDV

  
Madson Barboza Cunha  
Diretor de Desenvolvimento da CDV

  
Paulo Cesar Becacici Esteves  
Diretor Administrativo Financeiro da CDV

  
Carlos Roberto de Lima  
Diretor de Operações da CDV